



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 63/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **Insumos Odontológicos Básicos**, conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.3. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.4. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.5. Os produtos deverão seguir, sempre que pertinentes, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificação pelo BSI, CE, FDA ou Registro da ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo credenciado pelo SUS para realização de vários procedimentos clínicos e cirúrgicos, que oferece atendimento à toda população do Distrito Federal.

2.2. A falta desses materiais acarretará grave prejuízo ao IGESDF, prejudicando os trabalhos realizados pela área assistencial como grande impacto na qualidade da assistência e piora do quadro de saúde dos pacientes internados, refletindo negativamente sobre toda a população uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade de material.

2.3. Nesse sentido, para evitar o desabastecimento da rede e comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do DF, essa aquisição justifica-se pela essencialidade do material, sendo um insumo imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, pois é considerado insumo estratégico de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade a prevenção de riscos.

2.4. O Processo foi aberto devido a necessidade de itens que são essenciais para desenvolver o Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo **período de 6 (seis) meses** levando em consideração os Despachos - IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEOCB (91782036), do Hospital Regional de Santa Maria, Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Lista de Insumos SEOCB - HB (92467421) e IGESDF/DP/DIASE/UPH/SUPPH (92392333), Superintendência da Unidade de Atenção Pré Hospitalar - UPAs.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos dos itens solicitados:

Item	Código SES	Código MV	Descrição	Unid. Fornec.	Consumo 6 Meses Total
1	28944	1888	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT COM SLOT 0,022" PARA CANINO SUPERIOR DIREITO. Descrição Completa: BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT COM SLOT 0,022" PARA CANINO SUPERIOR DIREITO, Aplicação: Ortodontia; Característica: material aço inoxidável; Referência: prescrição Roth, Unidade de estoque: caixa com 10 unidades	Caixa	21
2	28955	1893	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT COM SLOT 0,022" PARA SEGUNDO PRÉ-MOLAR INFERIOR DIREITO, Aplicação: Ortodontia; Característica: material aço inoxidável; Referência: prescrição Roth, Unidade de estoque: caixa com 10 unidades	Caixa	21
3	28956	1894	BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT COM SLOT 0,022" PARA SEGUNDO PRÉ-MOLAR INFERIOR ESQUERDO, Aplicação: Ortodontia; Característica: material aço inoxidável; Referência: prescrição Roth, Unidade de estoque: caixa com 10 unidades	Caixa	21
4	28937	1887	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT COM SLOT 0,022", Aplicação: Ortodontia, Característica: material aço inoxidável; Referência: prescrição Roth com ganchos nos caninos e pré-molares, Unidade de estoque: Kit com 20 unidades	Pacote	36
5	28615	3895	ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE CURTO CINZA, Aplicação: Ortodontia, Características: curto com 2,5 mm de diâmetro, Tamanho: 4,5 m; Cor: cinza, carretel	Unidade	11
6	28616	3896	ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE LONGO CINZA, Aplicação: Ortodontia, Características: longo com 4 mm de diâmetro, Tamanho: 4,5 m; Cor: cinza, carretel.	Unidade	11
7	28617	3897	ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE MÉDIO CINZA, Aplicação: Ortodontia, Características: médio com 3,3 mm de diâmetro, Tamanho: 4,5 m; Cor: cinza, carretel	Unidade	11
8	28936	1886	FIO ORTODÔNTICO NIQUEL CROMO (CrNi) 0,019"x0,025", Aplicação: Ortodontia, Característica: fio aço retangular em varetas, Tamanho: 0,019"x0,025"; Forma de apresentação: tubo com 10 varetas	Caixas	9
9	28948	3919	TUBO ORTODÔNTICO ROTH SIMPLES PARA SOLDAGEM 1º E 2º MOLARES LADO INFERIOR DIREITO, Aplicação: Ortodontia, Característica: para 1º e 2º molares inferior direito com gancho, Tamanho: slot 0,022" polegadas. Pacote com 10 unidades.	Caixas	8
10	28949	1883	TUBO ORTODÔNTICO ROTH SIMPLES PARA SOLDAGEM 1º E 2º MOLARES LADO INFERIOR ESQUERDO, Aplicação: Ortodontia, Característica: para 1º e 2º molares inferior esquerdo com gancho, Tamanho: slot 0,022" polegadas. Pacote com 10 unidades.	Caixas	8

11	28665	1884	TUBO ORTODÔNTICO ROTH SIMPLES PARA SOLDAGEM 1º E 2º MOLARES LADO SUPERIOR DIREITO, Aplicação: Ortodontia, Característica: para 1º e 2º molares inferior direito com gancho, Tamanho: slot 0,022" polegadas. Pacote com 10 unidades.	Caixas	8
12	28662	1882	TUBO ORTODÔNTICO ROTH SIMPLES PARA SOLDAGEM 1º E 2º MOLARES LADO SUPERIOR ESQUERDO, Aplicação: Ortodontia, Característica: para 1º e 2º molares inferior esquerdo com gancho, Tamanho: slot 0,022" polegadas. Pacote com 10 unidades.	Caixas	8
13	28626	3907	ELÁSTICO ORTODÔNTICO INTRA-ORAL NATURAL 3/16" PESADO, Aplicação: Ortodontia, Característica: elásticos com 3/16" (4,8 mm) de diâmetro interno força pesada.	Pacotes	10
14	28633	2556	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA , Aplicação: Ortodontia, Cor: cinza. Pacote contendo 10 bengalinhas com 100 anéis elásticos cada, totalizando 1000 anéis.	Pacote	35
15	28960	3943	GANCHO ORTODÔNTICO CURTO COM PONTA BOLA PARA ARCO 0,022" , Aplicação: Ortodontia, Característica: gancho com ponta bola para arco 0,022", Tamanho: 0,56 mm; Forma de apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	50
16	28548	1827	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA 1º E 2º MOLARES INFERIORES 35,5 MM ; Aplicação: Ortodontia, Característica: anel de aço inoxidável com retenção, Tamanho: perímetro interno de 35,5 mm. Caixa com 10 unidades.	Caixa	10
17	28632	3913	ELÁSTICO ORTODÔNTICO INTRA-ORAL NATURAL 5/16" PESADO, Aplicação: Ortodontia, Característica: elásticos com 5/16" (7,94 mm) de diâmetro interno força pesada. Pacote com 1000 elásticos.	Pacote	10
18	28620	3901	ELÁSTICO ORTODÔNTICO INTRA-ORAL NATURAL 1/4" PESADO, Aplicação: Ortodontia, Característica: elásticos com 1/4" (6,35 mm) de diâmetro interno força pesada.	Pacote	10
19	28506	1787	ALICATE PARA CORTE DE AMARRILHO , Aplicação: Ortodontia, Característica: alicate de aço inoxidável com ponta vîdea, N° de referência: 153, Forma de apresentação: embalagem individual.	Unidade	14
20	12386	5888	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO Descrição Completa: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIIO-X, DIMENSÕES 31 X 41, PERIAPICAL ADULTO. Aplicação: radiologia odontológica. Unidade de fornecimento: caixa com 150 unidades. Unidade de estoque: Caixa.	Caixa	21
21	35299	5890	FIXADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO Descrição Completa: FIXADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Unidade de estoque: Frasco.	Unidade	84
22	33432	5872	GESSO USO ODONTOLÓGICO PEDRA ESPECIAL, TIPO IV (1KG) Descrição Completa: GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV USO EM ODONTOLOGIA EMBALAGEM COM 1KG. Aplicação: confecção de modelos e troquéis que necessitam de precisão e resistência. Características adicionais: microgranulado, alta	Unidade	28

			resistência, baixa expansão. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG. Unidade de Estoque: Unidade.		
23	35298	5893	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO Descrição Completa: REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Unidade de estoque: Frasco.	Unidade	84
24	29497	4485	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ALTA VISCOSIDADE PARA ART AUTOPOLIMERIZÁVEL Descrição Completa: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. Aplicação: Dentística restauradora. Características adicionais: condensável, indicado para restauração de mínima intervenção, de fácil mistura. Unidade de fornecimento: kit contendo frasco com no mínimo 10 g de pó, frasco com no mínimo 8 ml de líquido, um dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Unidade de estoque: Kit.	Unidade	46
25	6059	4880	CONES DE PAPELABSORVENTE PRIMEIRA SERIE (15-40) CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIALPAPEL, CALIBRE1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 pontas. Unidade de estoque: Caixa PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONALSORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Unidade de fornecimento: caixa com 120	Caixa	66
26	6061	4878	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL PRIMEIRA SERIE (15-40) CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONALSORTIDA. Unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas. Unidade de estoque: Caixa.	Caixa	66
27	6062	4879	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL SEGUNDA SERIE (45-80)CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONALSORTIDA. Unidade de fornecimento: caixa com 120 pontas. Unidade de estoque: Caixa	Caixa	66
28	6064	4876	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM - R8 CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM, ESTOJO 120. Aplicação: endodontia. Número de referência: nº R8. Unidade de fornecimento: caixa com 120 ponta em média. Unidade de estoque: Caixa	Caixa	66
29	6063	4877	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM - R7 CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM. Aplicação: endodontia. Número de referência: nº R7. Unidade de fornecimento: caixa com 120 ponta em média. Unidade de estoque: Caixa	Caixa	66
30	93119	4887	LENCOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO. LENCOLDE BORRACHA DE LATEXP/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ESPESSURA MÉDIA COR ESCURA. Unidade de fornecimento: caixa com 26 unidade. Unidade de estoque: Caixa	Caixa	64
31	35667	4445	ENXAGUATÓRIO BUCAL ÀBASE DE ENZIMAS.ENXAGUATÓRIO	Unidade	106

			BUCAL À BASE DE ENZIMAS (LISOZIMA, LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE), COM XILITOL, SEM ÁLCOOLESEM SACARINA. Aplicação: Atendimento Odontológico na UTI. Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 ml. Unidade de Estoque: Frasco		
32	6072	4874	CIMENTO ODONTOLÓGICO , ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO. CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO. Aplicação: obturação de canais. Unidade de fornecimento: kit contendo um frasco com 8g de pó e um tubo de resina com 9g. Unidade de estoque: kit.	Unidade	18
33	93054	4320	BROCA ALTA ROTAÇÃO , CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, N° 701.	Unidade	62
34	202710	2639	BROCA ALTA ROTAÇÃO , CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, N° 702. Aplicação: cirurgia odontológica. Unidade de fornecimento: Unidade. Unidade de estoque: Unidade.	Unidade	92
35	202711		BROCA ALTA ROTAÇÃO , CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, N° 703.	Unidade	46
36	93056	4304	BROCA BAIXA ROTAÇÃO PARA PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNICA, PONTA ATIVAPICOTADA LONGA, CORTE REGULAR, N° 703L	Unidade	36

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) Detalhamento do objeto;
- b) Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica;
- c) As quantidades;
- d) Valores unitários;
- e) Valores totais por unidade, em moeda nacional;
- f) No valor global já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- h) Prazo para entrega dos materiais;
- i) Garantia do objeto/Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- j) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
- k) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- l) Nome do representante legal da empresa;
- m) Dados do representante legal da empresa.
- n) **Apresentação do catálogo/prospecto junto a proposta comercial**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de

Compras e Contratações do IGESDF.

7. AMOSTRAS

7.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

7.2. A contratada possui até **5 (cinco) dias corridos**, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

7.3. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

7.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

7.5. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

7.6. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

7.7. As amostras apresentadas serão **avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Amostras, composta por 03 (três) colaboradores a serem definidos pelo de Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial do HRSM, HB e UPAs Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Sobradinho, Núcleo Bandeirantes e São Sebastião**, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

7.8. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

7.9. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias.

7.10. A apresentação de amostras que forem apresentadas e reprovadas pela comissão ou apresentarem divergentes das especificações contidas no elemento técnico, acarretará na desclassificação da empresa para aquele item.

7.11. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) **CNPJ** – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) **União** – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **CNDT** – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **FGTS** – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) **Certidão Negativa de regularidade** perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

- f) **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) **TCU** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

8.1.3.1. À habilitação técnica será avaliada pelo Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial do HRSM, área técnica, conforme abaixo:

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II - Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total dos itens em disputa informado na tabela 4.1 deste elemento técnico;
 - a) Para comprovação do quantitativo referido na alínea "b" será admitido o somatório de atestados;

b) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento do objeto não necessariamente com as exatas especificações do produto contidas na tabela 4.1;

III - Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

IV - Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;

V - Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais;

VI - A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue;

VII - **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, **conforme modelo abaixo**, sendo esta assinado pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante:

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

VIII - Apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital vigente;
- c) Certificado de Registro de produto; e
- d) Protocolo de Dispensa de Registro de Produto.

IX - Os instrumentais fornecidos devem seguir as normas da ABNT e deverão conter registro na Anvisa.

X - Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

8.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guar, Braslia - DF, 71.200-416**, no horrio de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se- ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

9.1.2. Durante a vigncia do instrumento contratual ou/at o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poder sofrer modificaes, a critrio do IGESDF. Neste caso, o novo endereo para entrega constar na Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos ser de responsabilidade do Fornecedor.

9.3. O prazo para entrega dos produtos ser de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critrio do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
nica	10 (dez) dias corridos	100%

9.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.4.1. O fornecedor dever indicar na(s) nota(s) fiscal(is), alm de outras informaes exigidas de acordo com a legislao especfica:

- a) Nmero da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Dever conter o tipo de instrumento contratual ou nmero de referncia da Seleo de Fornecedores;
- e) Nmero da certificao pelo INMETRO, quando couber;
- f) Lote;
- g) nmero do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber;
- h) quantitativo; e
- i) valor unitrio e total.

9.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasio de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mnimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critrio do IGESDF podero ser aceitos os produtos, mediante a apresentao de Carta de Comprometimento de Troca, a ser preenchida, conforme *inciso VII , subitem 8.1.3.1. Referentes  Habilidade Tcnica* do presente Elemento Tcnico.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituio no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitao do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer; e
- c) Em caso de descumprimento, a empresa estar sujeita s penalidades previstas neste Elemento Tcnico, em observncia ao Regulamento de Prprio de Compras e Contrataes do IGESDF.

9.4.3. O(s) objeto(s) dever(o) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violao, de acordo com legislao pertinente, e identificadas com as informaes: especificao, quantidade, data de fabricao, data de validade, nmero do lote, nmero do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilizao, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada  natureza do objeto, portanto, resistente ao peso,  forma e s condies de transporte. Alm disso, as embalagens externas(secundrias) devem apresentar as condies corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento mximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos devero atender s especificaes tcnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) nmero(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item); e
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

9.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência do referido instrumento contratual se encerrará com a entrega definitiva do objeto.

10.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

11.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

11.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

11.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.7.1. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

11.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

11.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

- 12.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela GERÊNCIA GERAL DE LOGÍSTICA DE INSUMOS, que designará o gestor e fiscal responsável pelo controle, distribuição e recebimento do material.
- 13.2. O atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será realizado pelo recebedor dos produtos, devidamente identificado no momento do recebimento com crachá, que será responsável por preencher o checklist de recebimento dos bens.

14. PAGAMENTO

- 14.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 14.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 14.3. O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) dias corridos**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da **Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável**.
- 14.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

- 15.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - **Por atraso injustificado:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, e;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

II - **Por inexecução parcial ou total do contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, e;
- c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

1. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma

2. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido
3. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**
4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si
5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação
6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto
7. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**
8. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial
9. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, Agosto de 2022.

Identificação da Gerência Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:



ANA CARLA FERNANDES CARVALHO
Analista de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP



MARCIA REGINA DE JESUS MARCAL VICENTE
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEAP


Identificação do Responsável da área técnica:




ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO
Chefe do Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial

Aprovação e Autorização da Gerência Geral da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico Nº 63/2022:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Logística de Insumo e Superintendência da Unidade Central de Administração respectivamente, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

	<p align="center">ANDRE OLIVEIRA TORRES Gerente Geral de Logística de Insumos - Substituto Gerência Geral de Logística de Insumos - GGLIN</p>
--	--

	<p align="center">CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA Superintendente da Unidade Central de Administração Superintendência da Unidade Central de Administração - SUCAD</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO - Matr.1434403-3, Chefe do Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial**, em 22/08/2022, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA FERNANDES CARVALHO - Matr.0001231-6, Analista de Almoxarifado**, em 22/08/2022, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr.0000213-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 22/08/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente Geral de Logística de Insumos interino(a)**, em 22/08/2022, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 23/08/2022, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93850843)
verificador= **93850843** código CRC= **D96982E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF